



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL N° 7501.94  
Fls. 02

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### Pedido de Informações nº 95/94

**ENCAMINHAMENTO:** à Prefeitura de Bragança Paulista.

**ASSUNTO:** solicita informações referente a localização do Jardim Bela Vista.

ENCAMINHADO - SE  
Sala das Sessões, 03 / 05 / 1994

Presidente da Câmara Municipal

TENDO EM VISTA que uma das cláusulas contratuais do loteamento do Jardim América veda o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de ensino naquela área;

TENDO EM VISTA que o funcionamento de casas comerciais no Jardim Bela Vista vêm ocasionando sérios conflitos, pois segundo informações o referido setor faz parte do Jardim América e, portanto, deve ser respeitado o contrato de loteamento deste;

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

1. Qual o limite de confrontação do Jardim Bela Vista?

2. A informação de que o Jardim Bela Vista pertence ao loteamento Jardim América é verídica?

Em caso negativo, sugerimos ao Executivo sejam elaborados estudos que visem à integração do Jardim Bela Vista ao Jardim América.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1994

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



95-A 5 C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL 10750, 94  
Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-143/94

C.M.E.B.P.

RECEBEM 20/05/94

AS 16:00 HS

DEA: Mag

Excelentíssimo Senhor  
MAURO BAUNA DEL ROIO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE

Sala dos Sessões 24/05/ 10'94

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 95/94

Para conhecimento do ilustre Vereador João Soares de Souza Lima, autor do Pedido de Informações nº 95/94, sobre a localização do Jardim Bela Vista, encaminho a Vossa Exceléncia a inclusa cópia xerográfica da informação dada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade.

Sem outro motivo, renovo a Vossa Exceléncia os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

ENCARTEADO EM 24/05/94

DOC.

1) João Soares

PJ 95/94

95-B

Bragança Paulista, 12 de Maio de 1994

|             |           |
|-------------|-----------|
| C.M.E.B.P.  |           |
| PROT. GERAL | Nº 150.94 |
| fla.        | 04        |
| an          | WV        |

DE. - CP

PARA. - CB

REF. - PI n. 95/94

INT. - Ver. João Soares S.Lima

Sr. Coordenador de Governo.

Em atenção ao PI n.95/94, formulado pelo Nobre Edil, temos a informar que:

- 1.- O Jardim Bela Vista, está limitado nas confrontações com o Loteamento Jardim América 1 e 2.
- 2.- Cada área onde se realiza um parcelamento de solo, passa a caracterizar um empreendimento com denominação própria, fato esse, gerador de um determinado bairro, portanto, o Jardim Bela Vista não pertence ao Jardim América.

No entanto, a Lei Municipal n.2425 de 1989, que trata do abairramento, considerou "Bairro América" a aglomeração do Jd. América 1, Jd. América 2 e Jd. Bela Vista.

Sendo o que temos a informar para o momento,

Saudações Cordiais

  
EDUARDO BE CARVALHO PINTO